

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JANEIRO/2023

Prazo	Obrigações	Disposição Legal
Até dia 10	Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar alterações de cadastros contábeis do mês de nov/22 (balancetes isolados e conjuntos – quando couber).	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
Até dia 10	Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente ao mês de nov/22.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
Até dia 10	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audep (se houver) relativo a dez/22.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
Até dia 10	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audep, relativo a nov/22.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
Até dia 10	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audep, relativo a nov/22, se couber.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
Até dia 10	Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a nov/22.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
Até dia 10	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a dez/22.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
Até dia 10	Órgãos Municipais: atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de dez/22.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
Até dia 10	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referente ao arrecadado no período de 21 a 31 do mês anterior.	Inciso III, do § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.
Até dia 10	As Prefeituras devem encaminhar ao INSS, relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se ou de declarações de ausência de movimento à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), concedidos no mês anterior. OBS.: O envio deverá ser feito por meio do por meio do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), disponível no site da RFB na Internet, no endereço eletrônico http://www.gov.br/receitafederal/pt-br , com utilização de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A ausência de entrega configurará em infrações isoladas que, por economia processual, poderão integrar um único Auto de Infração ou Notificação de Lançamento. A entrega fora do prazo ou apresentação da relação com incorreções ou omissões também configurará a infração.	Instrução Normativa RFB 1.998/2020. Artigo 50, da Lei Federal nº 8.212/1991; §§ 1º e 2º, do artigo 226, do Decreto nº 3.048/1999, e Portaria MPS/SRP nº 160/2005, observado o §2º, do inciso V, do artigo 473, da Instrução Normativa RFB nº 1453/2014.

GEPAM, 09 de Janeiro de 2023.
